

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201710272**Código MEC:** 1493809**Código da Avaliação:** 139510**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Endereço da IES:49003 - CAMPUS DE VILHENA - Av.02 (Rotary Club), 3756 Jardim Social. Vilhena - RO.
CEP:76980-000**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

ADMINISTRAÇÃO

Informações da comissão:**Nº de Avaliadores** : 2**Data de Formação:** 14/01/2018 08:16:36**Período de Visita:** 18/02/2018 a 21/02/2018**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

ADILSON LUIZ BULLA (66062365920)

Christian Frederico da C. Bundt (73076147072) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

Instituição:

A Fundação Universidade de Rondônia é a mantenedora da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). A mantenedora foi criada pela Lei Federal 7.011, de 08/07/1982, publicada no DOU de 09/07/1982. O endereço da mantenedora é na Av. Presidente Dutra, 2.965, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia. A mantenedora está cadastrada no CNPJ sob o número 04.418.943/0001-90.

A UNIR tem sua sede também na cidade de Porto Velho/RO, na Av. Presidente Dutra, 2.965. Foi recredenciada por meio da Portaria MEC 1.316, de 17/11/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/11/2016. O Campus de Vilhena, da UNIR, foi criado por meio do artigo 1º, da Resolução 061, do Conselho Superior Universitário (CONSUN), de 12/11/1991, e está estabelecido na Av. 02 – Rotary Clube, 3.756, Setor 10, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, CEP: 76980-000.

A missão da IES, segundo seu PDI, é “produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades amazônicas, visando ao desenvolvimento da sociedade.” A IES, conforme declara em seus documentos institucionais, é pautada pelos princípios: Desenvolvimento Humano; Eficiência, Eficácia e Efetividade; Sustentabilidade Institucional; Cooperação e Integração; Integração Ensino, Pesquisa e Extensão; Transformação Social; Transparência e Moralidade.

Vilhena/RO, cidade sede do Campus de Vilhena, onde está o curso em análise, é um município com 95.000 habitantes, segundo o IBGE. Possuía, em 2015, conforme dados do IBGE, rede de ensino médio com 13 escolas e quase 3.800 alunos matriculados. No ensino superior existem 12 IES com autorização de oferta de cursos presenciais (8) e a distância (5). Para o Curso de Bacharelado em Administração, existem seis IES autorizadas para a oferta, sendo quatro a distância e dois presencial.

No que tange à economia, Vilhena tem vocação para o agronegócio, mas também se caracteriza como centro regional, ofertando bastantes serviços e comércio e geral. O PIB municipal em 2015 foi de pouco mais de R\$2 bilhões, gerado pelas quase 2.500 empresas cadastradas no município naquele ano, conforme o IBGE.

A Universidade Federal de Rondônia possui oito campi, localizados nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena. A sede administrativa da UNIR fica em Porto Velho, onde estão a Reitoria e as Pró-Reitorias. Ao total, são 68 cursos graduação, 16 de mestrado e 3 de doutorado, onde estudam seus 10 mil alunos. Também oferta cursos na modalidade a distância, sendo sete na graduação e quatro na pós-graduação. Na área de pesquisa e extensão, a UNIR oferta diversos programas em diversas áreas, mantendo o PIBIC e o PIBEX, entre outros programas de incentivo.

O Campus de Vilhena possui 674 alunos, oferta seis cursos de graduação (Administração, Biologia, Contábeis, Jornalismo, Letras e Pedagogia). Neste campus não há oferta pós-graduação. Oferta pesquisa e extensão nas áreas de letras, pedagogia, sociologia e contabilidade, inclusive com programas de incentivo como PIBIC, PIBEX, entre outros.

Curso:

O Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade presencial, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus de Vilhena, é ofertado na Av. 02 – Rotary Clube, 3756, Setor 10, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, CEP: 76980-000. O Curso foi criado a partir da Resolução 212/CONSEA, de 29/06/2009. Foi reconhecido pela portaria MEC 45/2015, publicada no DOU de 23/01/2015.

O número de vagas autorizadas e reconhecidas é de 50.

O CPC do curso é 2 (2015) e Conceito do Curso é 3 (2014) . O curso funciona no turno noturno. A carga horária do Curso é de 3.233 horas e 3.880 horas-aula.

O Coordenador do Curso é o professor Ronie Peterson Silvestre. Ele é bacharel em Administração, pelo Instituto de Educação Superior de Rondônia e mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Atua na IES há quatro anos e coordena o curso em tela desde maio de 2016. Já atua no ensino superior como docente há mais de 10 anos.

O NDE do Curso de Administração da UNIR, Campus de Vilhena, é composto por cinco docentes, conforme a Portaria 007/2017/DCV/UNIR, de 09/02/2014, e suas alterações, a seguir elencados com seu regime de trabalho, titulação e permanência sem interrupção no NDE:

NOME.....TIT.....REGIME DE TRAB.....TEMPO DE PER. SEM INT.

Ana Cláudia V. da Costa.....M.....TI.....27 meses.

Ana Paula W. Menegol.....M.....TI.....12 meses.

Francisco E. Silveira.....M.....TI.....27 meses.

Ronie P. Silvestre.....M.....TI.....41 meses.

José Kennedy L. Silva.....M.....TI.....38 meses.

(M = mestre; TI = Tempo Integral)

À comissão foi apresentada ata da primeira reunião ordinária do Departamento Acadêmico de Administração DEAD/UNIR Campus de Vilhena, de 07/02/2018, que aponta a entrada do professor Antonio Nogueira Neto (D) no lugar do professor José Kennedy Silva no NDE, mas ainda sem a existência do ato oficial (portaria).

O tempo de permanência dos docentes no curso é de 3,6 anos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Síntese da ação preliminar à avaliação:

De acordo com o processo e-MEC número 201710272, foi designada a Comissão de Avaliação in loco para Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO, na modalidade presencial, Avaliação número 139510, da IES Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus de Vilhena, realizada no período de 18/02/2018 a 21/02/2018, constituída pelos professores Adilson Luiz Bulla e Christian Frederico da Cunha Bundt (Coord).

A comissão in loco não encontrou divergência no endereço de visita com o endereço do escritório de designação. A IES e o Curso em avaliação estão situados na Av. 02 – Rotary Club, 3756, Setor 10, Jardim Social, Quadra 01, Lote Único, CEP 76980-000, Vilhena/RO.

A comissão de avaliação, em procedimentos preliminares à visita in loco, buscou obter informações sobre a IES, bem como do curso objeto de Renovação de Reconhecimento. Para tanto, foram efetuadas pesquisas nas informações disponibilizadas no site do e-MEC, bem como nos documentos disponíveis in loco no PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios da IES. Destaca-se que todos os documentos e relatórios analisados estavam dentro do prazo de validade. Além disso, buscou-se obter informações sobre a região onde o curso é ofertado. A comissão procedeu à leitura do despacho saneador, constante do sistema e-mec, o qual chamava a atenção para a discrepância entre o número de vagas registradas no sistema E-MEC e as vagas encaminhadas no pedido de Renovação de Reconhecimento, bem como sobre a nota insatisfatória do curso no CPC. O coordenador do curso apresentou justificativa procedente para o CPC insatisfatório, bem como ações coerentes com a justificativa para saneamento das deficiências. Pelo histórico do Curso, houve troca de coordenação e a reelaboração do projeto de curso, entre outras medidas.

A visita foi realizada de acordo com a agenda de trabalho enviada aos dirigentes da IES, a qual foi discutida e acordada no anteriormente à visita.

A comissão avaliadora cumpriu a agenda de trabalho, conforme determina a CONAES e o instrumento de Avaliação de Cursos, reunindo-se com a direção geral da IES e com a coordenação do curso, além dos membros da CPA, NDE, docentes e discentes do curso. Além disso, foram visitadas as instalações físicas da IES como biblioteca, laboratórios, dentre outros, verificando-se a existência ou não, bem como a qualidade dos itens definidos pelo instrumento de avaliação.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Ana Claudia Venturim da Costa	Mestrado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
Ana Paula Wendt Menegol	Mestrado	Parcial	Estatutário	81 Mês(es)
Antonio Nogueira Neto	Doutorado	Integral	Estatutário	81 Mês(es)
APARECIDA MAGALI GABRIEL TEIXEIRA	Especialização	Integral	Estatutário	81 Mês(es)
DEYVISON DE LIMA OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
EMERSON ROBERTO DE ARAUJO PESSOA	Mestrado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
Francisco Emanuel Silveira	Mestrado	Integral	Estatutário	77 Mês(es)
Isaac Costa Araujo Filho	Especialização	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
Ivanor Luiz Guarnieri	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Joelson Agostinho de Pontes	Especialização	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
JOSE KENNEDY LOPES SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
Ronie Peterson Silvestre	Mestrado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
WALMIRA SODRE AUSTRIACO MORAES	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **2.870**

1.1. Contexto educacional 3

Justificativa para conceito 3:Entendendo a abrangência da UNIR e sua atuação regionalizada, por meio dos seus campi, é possível afirmar que o PPC do Curso de Bel. em Administração, na modalidade presencial, contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental da região de Vilhena e demais regiões do estado de Rondônia.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 2

Justificativa para conceito 2:As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI da UNIR estão implantadas, de maneira insuficiente, no âmbito do curso de Bel. em Administração do campus de Vilhena. Não há linha de pesquisa entre os docentes nem uso de programas de incentivo, como PIBIC, existentes na Universidade. Existem algumas ações de pesquisa e extensão, das quais foram apresentadas evidências, durante a visita in loco, como o grupo Hibiscus e outros, mas que não estão articuladas no PPC.

1.3. Objetivos do curso 3

Justificativa para conceito 3:Os objetivos do Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. Os objetivos refletem suficientemente o perfil desejado para o egresso e também se mostram atingíveis pelo desenvolvimento da estrutura curricular, sendo, ainda, compatíveis com as necessidades apresentadas no contexto educacional.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **2.870**

- 1.4. Perfil profissional do egresso 3
Justificativa para conceito 3:As competências do egresso estão suficientemente atendidas no perfil a ser formado pelo Curso de Bel. em Administração da UNIR Campus de Vilhena.
- 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4
Justificativa para conceito 4:A estrutura curricular prevista e em implantação no Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total e a articulação da teoria com a prática. A nova forma da estrutura curricular de fato tem condições de proporcionar muito boa flexibilidade, articulação entre teoria e prática, entre outros fatores. A carga horária total é de 3.880 horas-aula, sendo 400 de estágio supervisionado e 120 de atividades complementares.
- 1.6. Conteúdos curriculares 3
Justificativa para conceito 3:Os conteúdos curriculares implantados no Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, sua atualização, acessibilidade, cargas horárias, bibliografia e a abordagem de conteúdos pertinentes aos requisitos legais conteúdos/atitudinais (políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena).
- 1.7. Metodologia 3
Justificativa para conceito 3:O Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, optou por atividades pedagógicas tradicionais, que atendem suficientemente a metodologia prevista no PPC e em prática no curso, levando em consideração, inclusive, a acessibilidade pedagógica e atitudinal.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 3
Justificativa para conceito 3:No PPC reformulado, agora vigente (referido pela IES como 'Processo nº 23118.003647/2017-28'), existe a previsão e a normatização do Estágio Supervisionado, onde estão suficientemente abordados a possibilidade de convênios, a carga horária, as formas de apresentação, o processo de orientação, supervisão e coordenação, entre outros vários aspectos. Na reunião com os discentes, os mesmos revelaram que não tiveram ou tem problemas com esta atividade e que compreendem bem as normas.
- 1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA
Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.
- 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA
Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.
- 1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA
Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.
- 1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3
Justificativa para conceito 3:Observando o PPC reformulado e agora vigente ('Processo nº 23118.003647/2017-28' referido pela IES), as atividades complementares implantadas estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Há regulamento elaborado de maneira bastante didática, disponível para os alunos, onde constam carga horária mínima por tipo de atividade, meios de comprovação e formas de encaminhamento, entre outras informações.
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 3
Justificativa para conceito 3:No PPC reformulado, agora vigente (referido pela IES no descritor como Processo nº 23118.003647/2017-28), existe previsão e normatização do TCC, onde estão suficientemente descritos a carga horária, as formas de apresentação, o processo de orientação e coordenação, modelos de documentos, entre outros aspectos. Na reunião com os discentes, eles apontaram certa tranquilidade no entendimento das normas.
- 1.14. Apoio ao discente 2
Justificativa para conceito 2:O apoio ao discente implantado contempla, de maneira insuficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. Durante a visita in loco, especificamente nas reuniões com docentes e discentes, foram mencionadas as bolsas para pesquisa para alguns alunos do curso, mas não foram apresentadas evidências (nem mesmo verbais) sobre apoio psicopedagógico, nivelamento, participação em centros acadêmicos e intercâmbio.
- 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2
Justificativa para conceito 2:As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, estão previstas e implantadas de maneira insuficiente. O Curso passou por sua autoavaliação completa em 2017 pela primeira vez, segundo relatou a CPA. E as ações decorrentes da nota ENADE e CPC, inclusive as fornecidas pela IES neste descritor, não estão articuladas entre NDE, coordenação e CPA. Nas reuniões com docentes, discentes e CPA, ficou evidente essa desarticulação.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **2.870**

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:O PPC do Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, prevê a utilização das TICs no processo de ensino-aprendizagem, o que permite, de maneira suficiente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. Os professores e discentes, durante a reunião com os docentes e alunos, confirmaram o uso de softwares e outros mecanismos nas suas práticas acadêmicas.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA no PPC.

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Os procedimentos de avaliação previstos e implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu PPC. A avaliação é matéria regimental (artigos 120 a 124) e também está abordada suficientemente no PPC do Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

Justificativa para conceito 3:O número de vagas implantadas corresponde de, maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. Observando a expressão da IES no indicador, esta comissão entende que o departamento de administração serve-se de docentes de outros departamentos, o que eleva/amplia a condição do corpo docente disponível para o curso, visto o contexto e gênese da universidade e da formação generalista do administrador. Sendo assim, é possível, mesmo que suficientemente, promover os conteúdos específicos e generalistas com o aludido grupo de professores. Tanto o é, que o conceito ENADE do curso foi 3 (2015).

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA. O curso em avaliação é de Bel. em Administração, na modalidade presencial.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. **4.180**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.870

Justificativa para conceito 2:O NDE do Curso de Administração da UNIR, Campus de Vilhena, é composto por cinco docentes, conforme a Portaria 007/2017/DCV/UNIR e suas alterações, de 09/02/2014, a seguir elencados com seu regime de trabalho e titulação: NOME.....TIT.....REGIME DE TRAB Ana Claudia V. da Costa.....M.....TI. Ana Paula W. Menegol.....M.....TI. Francisco E. Silveira.....M.....TI. Ronie P. Silvestre.....M.....TI José Kennedy L. Silva.....M.....TI. (M = mestre; TI = Tempo Integral) À comissão foi apresentada ata da 1ª reunião ordinária do Departamento Acadêmico de Administração DEAD/UNIR Campus de Vilhena, de 07/02/2018, que aponta a entrada do professor Antonio Nogueira Neto no lugar do professor José Kennedy Silva no NDE, mas ainda sem a existência do ato oficial (portaria). Durante a visita in loco foi possível avaliar os registros das reuniões do NDE, onde foi possível constatar sua insuficiente atuação, principalmente no que se relaciona com a concepção e avaliação do PPC. Na conversa com a CPA, confirmou-se tal constatação, no que diz respeito à avaliação. Na conversa com os docentes, confirmou a constatação sobre a concepção.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

4

Justificativa para conceito 4:O Coordenador do Curso, prof. Ronie Peterson Silvestre, é graduado em Administração pelo Instituto de Ensino Superior de Rondônia (IESUR/FAAR) 2004 e Mestre em Administração pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) 2008. Este tomou posse como Servidor Público na UNIR em 24/07/2014 e designado como Chefe do Departamento Acadêmico de Administração – DEAD, Campus de Vilhena, em 10/05/2016, através da Portaria no. 450/2016/GR/UNIR. Sua atuação é muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. Durante a reunião com docentes e discentes foi possível constatar o respeito e admiração conquistados entre alunos e professores. O regimento geral da UNIR prevê a representação das coordenações de curso (chefes de departamento, no caso da UNIR) em seus artigos oitavo, nono, vigésimo primeiro e vigésimo segundo.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)

5

Justificativa para conceito 5:O coordenador possui 14 anos de experiência profissional fora do magistério superior e 10 anos de experiência no magistério superior. Possui ainda 5 anos de experiência em gestão acadêmica, sendo 4 anos em IES privada e quase 2 anos nesta IFES

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.

5

Justificativa para conceito 5:O Regime de trabalho do chefe de departamento é de Dedicção exclusiva-DE, e dedica 20 horas semanais à coordenação do curso. O índice de alunos por horas semanais do coordenador é de 8,05hs

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso presencial

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

Justificativa para conceito 5:O Corpo Docente do Curso conta com 14 professores cadastrados na Aba "Atributos Docentes". Destes, 04 possuem titulação de Doutor (28,57%), 07 de Mestrado (50,00%) e 03 de Especialista (21,43%), sendo o percentual de docentes com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu de 78,57%.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

4

Justificativa para conceito 4:O Curso possui 04 docentes com titulação de Doutor num universo de 14 docentes, perfazendo um total de 28,57%

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

5

Justificativa para conceito 5:Dos 14 docentes cadastrados, 13 docentes possuem regime de dedicação exclusiva (RT DE), correspondendo a 92,85% do total, e apenas 01 docente em regime parcial (20 horas), correspondendo a 7,14% do total.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

5

Justificativa para conceito 5:Todos os docentes possuem experiência profissional, excluídas as atividades no magistério superior, de mais de 2 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso presencial de Bacharelado em Administração

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **2.870**

- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- Justificativa para conceito 5:**100% do corpo docente possui experiência profissional de mais de 3 anos.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso presencial
- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- Justificativa para conceito 4:**O Colegiado do Curso é denominado de "Conselho de Departamento" amparado pelo Regimento Interno do Departamento de Administração – Campus de Vilhena. Este Conselho é constituído por todos os docentes lotados no departamento, 01 representante discente do curso regular de graduação, 01 representante discente dos cursos de pós-graduação oferecido pelo departamento e de 01 servidor técnico vinculado ao departamento, na qualidade de representante de seus pares. Neste sentido, o funcionamento do colegiado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registro e encaminhamento das decisões.
- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- Justificativa para conceito 2:**Examinada a produção científica apresentada pelos docentes durante a vista in loco, a comissão constatou que pelo menos 50% dos docentes tem de 1 até 3 produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas nos últimos 3 anos.
- 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso presencial
- 2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso presencial
- 2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - curso presencial
- 2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso Superior de Bacharelado em Administração
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso Superior de Bacharelado em Administração
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA - Curso Superior de Bacharelado em Administração

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. **2.630**

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- Justificativa para conceito 1:**Em visita às instalações, à comissão de avaliadores não foram apresentados gabinetes de trabalho para professores de tempo integral, apenas algumas salas para os Grupos de Estudos (de outros cursos), o que foi apresentado como local para os professores tempo integral. Além disso, tais salas não eram dotadas de equipamentos de informática em quantidade suficiente frente ao número de docentes em tempo integral.
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3
- Justificativa para conceito 3:**O espaço de trabalho para a coordenação do curso é dentro do Departamento de Administração, usada por todos os professores lotados neste, mas é suficiente considerando os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. O local conta com funcionaria específica para atendimento de alunos e docentes.
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.870

Justificativa para conceito 3:A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente, considerando os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Note-se que esta sala é compartilhada com os professores de todos os cursos da IES, possui banheiro privativo, pequena copa e armários individuais.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:As salas de aula implantadas para o curso são muito boas, considerando os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas possuem 1 ou 2 quadros, carteiras, projetor multimídia com som e ar condicionado.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. A IES disponibiliza somente 01 laboratório de informática com 44 máquinas, compartilhado com o curso de Ciências Contábeis, e disponibiliza rede wi-fi por todo o campus. O laboratório possui ar condicionado e projetor multimídia com som.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 1

Justificativa para conceito 1:Durante a visita in loco, esta comissão analisou o PPC o Curso de Bel. em Administração da UNIR, Campus de Vilhena, quanto às bibliografias básicas das unidades curriculares. Constatou que existem no mínimo três títulos por unidade curricular indicadas no PPC. Posteriormente, a comissão conferiu também visualmente tais bibliografias na biblioteca. E constatou que não estão disponíveis na biblioteca da IES todos os títulos indicados na bibliografia básica do PPC. Por exemplo, das 61 disciplinas indicadas no PPC, 28 delas não possuem qualquer dos livros indicados no PPC. A coordenação e a bibliotecária informaram que alguns livros da bibliografia básica podem ser trazidos de outros campi da IES, por empréstimo. Desta forma, esta comissão entende que o acervo da bibliografia básica não está disponível.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:Para o Curso de Bel. Administração da UNIR, Campus de Vilhena, existe a indicação de 5 títulos, no mínimo, por unidade curricular no seu PPC. Entretanto, muitos desses títulos não estão disponíveis na biblioteca, conforme constatou a comissão durante a visita in loco. Por exemplo, das 61 disciplinas, 28 não possuem exemplares de nenhum título indicado no PPC ou possuem apenas um exemplar dos títulos indicados. A coordenação e a bibliotecária informaram que os livros podem ser trazidos, por empréstimo, de outras bibliotecas da IES (de outros campi). Desta forma, no entendimento desta comissão, o acervo da bibliografia complementar não está disponível.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos 5
Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 5:Há mais de 20 títulos de periódicos sob a forma virtual disponibilizados aos alunos. Ainda há acesso ao Portal Capes e Scielo, com ampla base de dados para pesquisas.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA:NSA - O Curso não utiliza laboratórios didáticos especializados.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA:NSA - O Curso não utiliza laboratórios didáticos especializados.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.870

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA:NSA - O Curso não utiliza laboratórios didáticos especializados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:O Curso atende às Diretrizes Curriculares para o Curso de Administração (Resolução N.º 4, de 13 de Julho de 2005).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Curso superior de bacharelado em Administração presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim:Após a última visita da Comissão de Reconhecimento do Curso em 2014, Foram feitas adequações nas disciplinas de Sociologia Aplicada à Administração e Ética e Responsabilidade Social que apresentam elementos culturais da população negra, feminina, dos movimentos sociais e indígenas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.870

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: Após a última visita da Comissão de Reconhecimento do Curso em 2014, Foram feitas adequações nas disciplinas de Sociologia Aplicada à Administração e Ética e Responsabilidade Social que apresentam conteúdos voltados para a Educação em Direitos Humanos.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: UNIR destina 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência aos candidatos com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: O Corpo Docente do Curso conta com 14 professores cadastrados na aba "Atributos Docentes", destes 04 possuem titulação de Doutor (28,57%), 07 de Mestrado (50,00%) e 03 de Especialista (21,43%), sendo o percentual de docentes com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu de 78,57%

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: O NDE do Curso de Administração da UNIR, Campus de Vilhena, é composto por cinco docentes, conforme a Portaria 007/2017/DCV/UNIR e suas alterações, de 09/02/2014, a seguir elencados com seu regime de trabalho, titulação e permanência no NDE: NOME.....TIT.....REGIME DE TRAB.....TEMPO DE PER. SEM INT. Ana Claudia V. da Costa.....M.....TI.....27 meses. Ana Paula W. Menegol.....M.....TI.....12 meses. Francisco E. Silveira.....M.....TI.....27 meses. Ronie P. Silvestre.....M.....TI.....41 meses. José Kennedy L. Silva.....M.....TI.....38 meses. (M = mestre; TI = Tempo Integral) À comissão foi apresentada ata da primeira reunião ordinária do Departamento Acadêmico de Administração DEAD/UNIR Campus de Vilhena, de 07/02/2018, que aponta a entrada do professor Antonio Nogueira Neto (D) no lugar do professor José Kennedy Silva no NDE, mas ainda sem a existência do ato oficial (portaria). O NDE do Curso em análise atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso superior de bacharelado em Administração presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso superior de bacharelado em Administração presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: O Curso oferta em sua Matriz Curricular um total de 3.233 horas

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: Mínimo: 4 anos Máximo: 6 anos

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.870

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.

Sim

Justificativa para conceito Sim: Todos os espaços destinados aos acadêmicos do curso estão dentro das normas de acessibilidade, incluindo banheiros, rampas de acesso, piso tátil, etc.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim: Após a última visita da Comissão de Reconhecimento do Curso em 2014, houve a inclusão da disciplina Libras, como optativa, na matriz curricular do curso, conforme o Processo Interno n.º 23118.002627/2014-97. A ementa da disciplina foi devidamente elaborada conforme consta no mesmo processo.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso superior de bacharelado em Administração presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Justificativa para conceito Sim: No site do Curso/IES estão contempladas as informações acadêmicas para amplo acesso à comunidade acadêmica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

Justificativa para conceito Sim: Após a última visita da Comissão de Reconhecimento do Curso em 2014, Foram feitas adequações nas disciplinas de Administração Rural e Agronegócios, Gestão de Inovação e Sustentabilidade, Direito Ambiental e Marketing Turístico na Amazônia no sentido de abordar as discussões relacionadas às Políticas de Educação Ambiental no Curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso superior de bacharelado em Administração presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão de Avaliação formada pelos professores Adilson Luiz Bulla e Christian Frederico da Cunha Bundt, após realizar a visita in loco à Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena/RO, para proceder a avaliação de regulação de renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Administração, verificadas as condições de ensino a serem ofertadas e tecidas as considerações pertinentes a cada um dos itens avaliados, todos integrantes deste relatório e, observando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) – insuficiente
 Dimensão 2: 4,18 (quatro vírgula dezoito) – muito bom
 Dimensão 3: 2,63 (dois vírgula sessenta e três) - insuficiente

As análises foram corroboradas nas reuniões realizadas com a direção do campus, coordenação do curso, docentes e discentes do curso, ressaltando-se que todo o processo de avaliação in loco ocorreu de forma tranquila e em clima de cordialidade entre os avaliadores e os responsáveis pela gestão da IES.

Face ao exposto no presente relatório e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Superior de Bacharelado em Administração oferecido pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena/RO, apresenta um perfil SUFICIENTE de qualidade, com conceito final 3.

CONCEITO FINAL

3